REQUERIMENTO nº. 283/2019

O vereador, que este subscreve preenchendo os requisitos regimentais vigentes após ouvidos os membros presentes no Augusto Plenário "Vereador Orlando Estevam de Oliveira", requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o que segue:

1) **Qual a orientação dada pelo Poder Executivo aos médicos funcionários e/ou contratados por terceirização, convênio ou congêneres em relação ao procedimento a ser adotado para assinatura da declaração de óbitos ocorridos dentro de estabelecimentos de saúde?**
2) **Quando ocorrem óbitos, dentro dos estabelecimentos de saúde municipais ou contratados, que não sejam de origem violenta porque a assinatura nas declarações de óbito não ocorrem imediatamente?**
3) **No caso do item 2, qual o prazo para assinar? Qual profissional é indicado pela Secretaria de Saúde para a assinatura da declaração de óbito?**
4) **Qual o procedimento indicado pela Secretaria de Saúde em relação à assinatura das declarações de óbitos, não violentos, ocorridos fora dos estabelecimentos de saúde por profissionais servidores ou contratados?**
5) **Existe alguma Portaria, Decreto Municipal ou qualquer outra normatização que modifique ou regule os procedimentos indicados pelo Conselho Federal de Medicina na Resolução nº 1.601/2000 em relação aos óbitos ocorridos no município?**

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tal requerimento se justifica em nosso direito de fiscalizar, e por reclamações de munícipes pela demora em liberação de corpos oriundos de óbitos não violentos na cidade.

Assim, solicitamos uma resposta completa dentro do prazo legal, conforme inciso XXIX do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, a qual será publicada na íntegra no site oficial da Câmara.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE PINHEIRO
Vereador - MDB